

107
16/05/23

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
16/05/23
MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 534/2010, que institui o plano de cargos e carreiras do sistema público de educação, concedendo reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

De acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município irá reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda seja aos professores assegurado o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, conforme Parecer Técnico da Divisão de Contabilidade da Prefeitura, será concedido um reajuste de 14,95%, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023, aos servidores ativos e inativos.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2023 conforme requerido no presente projeto de lei.

Assim, certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE.
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, em 27 de abril de 2023.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE.
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA
Rua Elizeu de Melo Neto, 20 - Centro - Fone: (87) 3845-1233 - CNPJ: 02.422.196/0001-38

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Altere-se a redação do art. 1 onde alterar a vigência da legislação.

ART1. Altera a redação do artigo 1, conforme disposto a seguir:

“Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no Art. 5º caput da Lei federal 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017 de 16 de janeiro de 2023, do Ministério de Educação a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o vencimento dos profissionais ativos e inativos do magistério que compõem o Sistema de Educação Básica Municipal a partir de 1 de junho de 2023.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi, 15 de maio de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme se verifica no art. 1, haver um erro digitação, conforme consultado o Poder Executivo Municipal, apresentamos essa Emenda Modificativa para corrigir este erro.

Dessa forma, a alteração na redação do art. 1 do Projeto de Lei 005/2023 é medida que se impera, a fim de que o mesmo se adeque a vigência correta do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2010, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o vencimento dos profissionais ativos e inativos incidindo com paridade sobre todos os níveis de carreira do magistério que compõem o Sistema de Educação Básica Municipal, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 534/2010, que "Institui o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público Municipal de Educação" do Município de Calumbi/PE, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se como profissionais do Magistério Público Municipal:

I - Gestão Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Professor)

II - Planejamento





Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – Coordenação Educacional

IV – Supervisão

V - Inspeção

Art. 3º - Fica alterada a tabela de pagamento do piso salarial dos profissionais ativos e inativos do Magistério Público Municipal, constante no anexo II da Lei Municipal nº 534/2010 e modificada pela Lei nº 669/2020, na forma do anexo I da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Calumbi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 669/2020.

Calumbi/PE, 27 de abril de 2023.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ANEXO I

PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2023 – 14,95%

NÍVEIS FAIXAS	NM - I		NS - I		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
	ENSINO MÉDIO		LICENCIATURA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	2.987,92	3.436,11	3.436,11	4.581,49	3.951,52	5.268,71	4.544,25	6.059,02	5.225,89	6.967,87
II	3.077,56	3.539,19	3.539,19	4.718,93	4.070,07	5.426,77	4.680,58	6.240,79	5.382,67	7.176,91
III	3.169,88	3.645,37	3.645,37	4.860,50	4.192,17	5.589,58	4.821,00	6.428,01	5.544,15	7.392,22
IV	3.264,98	3.754,73	3.754,73	5.006,32	4.317,94	5.757,27	4.965,63	6.620,86	5.710,47	7.613,98
V	3.362,93	3.867,37	3.867,37	5.156,51	4.447,48	5.929,98	5.114,60	6.819,48	5.881,79	7.842,40
VI	3.463,82	3.983,39	3.983,39	5.311,20	4.580,90	6.107,88	5.268,03	7.024,07	6.058,24	8.077,68
VII	3.567,73	4.102,89	4.102,89	5.470,54	4.718,33	6.291,12	5.426,08	7.234,79	6.239,99	8.320,01
VIII	3.674,76	4.225,97	4.225,97	5.634,65	4.859,87	6.479,85	5.588,86	7.453,89	6.427,18	8.569,61

1 – Intervalo entre as Faixas – 03%

2 – Intervalo entre os Níveis – 15%

Secretaria Municipal de Educação de Calumbi
 Rua Lourival Antônio Simões, S/N - Calumbi-PE
 CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
sec.edu.calumbi@gmail.com